



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.806/2025

“Altera o artigo 1º da lei 1073/2011 para atualizar o termo PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, e dá outras providências”.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o artigo 1º para a seguinte redação:

Art. 1º) Fica instituído e passa a fazer parte do calendário de evento oficiais da cidade o “Dia Municipal das Pessoas com Deficiência” a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, 27 junho de 2025.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal